

LEI Nº 882

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar, pela forma adiante discriminada, as seguintes dotações do Orçamento vigente:

3.1.1.7-02- Salários de contratados	Cr\$ 44.000,00
3.1.2.8-02- Materiais diversos	Cr\$ 1.200,00
3.1.3.3-02- Locações de Imóveis e Equipamentos	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.5-02- “Serviços Técnicos.”	Cr\$ 15.000,00
3.1.3.-02- Comunicações e Transportes	Cr\$ 20.000,00
3.1.4.5-02- Diversos	Cr\$ 2.000,00
3.2.2.6-39- Para a ACAR	Cr\$ 20.000,00
3.1..3.1-42- Comunicações e Transportes	Cr\$ 10.000,00
3.1..3.7-42- Conservação e Adaptação de Bens de Capital	Cr\$
25.000,00	
3.1..3.8-42- Serviços Diversos	Cr\$ 16.000,00
3.1.2.8-42- Materiais Diversos	Cr\$ 1.000,00
3.1.4.5-42- Diversos.....	Cr\$ 2.000,00
3.1.3.3-61- Locação de Imóveis e Equipamentos	Cr\$ 2.000,00
3.1.3.8-61- Serviços Diversos	Cr\$ 3.000,00
3.2.1.0-62- Escola Normal	Cr\$ 7.000,00
3.1.2.5-72- Produtos de Laboratórios Farmacêuticos	Cr\$ 4.000,00
3.2.5.1-81- Pessoal Contratado e Efetivo	Cr\$ 5.000,00
3.2.5.1-85- Para o PASEP	Cr\$ 10.000,00
3.2.7.0-85- Prêmios e Seguros em Geral	Cr\$ 6.000,00
3.1.2.8-94- Materiais Diversos	Cr\$ 6.000,00
3.1.3.4-92- Energia Elétrica, Gás e Esgoto	Cr\$100.000,00
4.1.1.2-93- Aplicação e Reforma Iluminação Pública	Cr\$150.000,00
4.1.1.2-94- Pavimentação	Cr\$ 91.000,00
4.1.1.2-01- Para construção do Fórum	Cr\$ Cr\$ 40.000,00
4.1.1.1-90- Projetos e Plantas	Cr\$ 6.000,00
3.1.1.2-94- Salários	Cr\$ 14.000,00

Soma Cr\$ 601.200,00

Art. 2º - Para atender a abertura de Créditos autorizados por esta Lei, serão utilizadas as fontes decorrentes do excesso de arrecadação no corrente exercício; o cancelamento parcial da dotação 4.1.1.2-34- Ampliações da Rede de Energia Elétrica, na quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), parte da dotação 4.1.3.3-94- Automóveis, auto caminhões e outros veículos de tração mecânica, no valor de Cr\$ 38.747,78 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos), excedentes nas fontes de recursos previstos no Decreto nº 1.221 de 10/03/72.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 15 de junho de 1972.
Prefeito Municipal